

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Recuperação Judicial nº 5002969-75.2021.8.21.0075

Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS

Recuperanda:
Sulserra – Transportes e Turismo LTDA

Setembro de 2023

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Breve Histórico.....	4
• 3. Estrutura societária.....	5
• 4. Estágio processual.....	6
4.1. Cronograma Processual.....	7
4.2. Eventos do Mês.....	8
• 5. Cumprimento do PRJ.....	9
5.1. Quadro-Geral de Credores.....	10
5.2. Condições de Pagamento do Plano.....	11
5.3. Fiscalização do Cumprimento do PRJ.....	12
6. Outras Informações	13
6.1. Quadro de funcionários e Outras informações.....	14

1. Considerações Preliminares

Para se chegar às conclusões apresentadas no presente Relatório foram tomadas como boas e válidas as informações:

- (i) contidas nas demonstrações contábeis da Recuperanda; e
- (ii) expostas nas discussões conduzidas com membros integrantes da Administração da Devedora sobre seus negócios e operações.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.

Cumprе referir que nenhum dos profissionais que participaram da elaboração deste relatório têm qualquer interesse financeiro na Recuperanda ou qualquer relação com quaisquer das partes envolvidas, o que caracteriza a independência desta Equipe Técnica em relação ao presente trabalho.

Ato contínuo, destaca-se que o escopo do presente Relatório foi fundamentado na Recomendação Nº 72 do Conselho Nacional de Justiça ("CNJ"). A orientação foi publicada em 19 de agosto de 2020 e visa **padronizar os relatórios de atividades** apresentados pelos administradores judiciais.

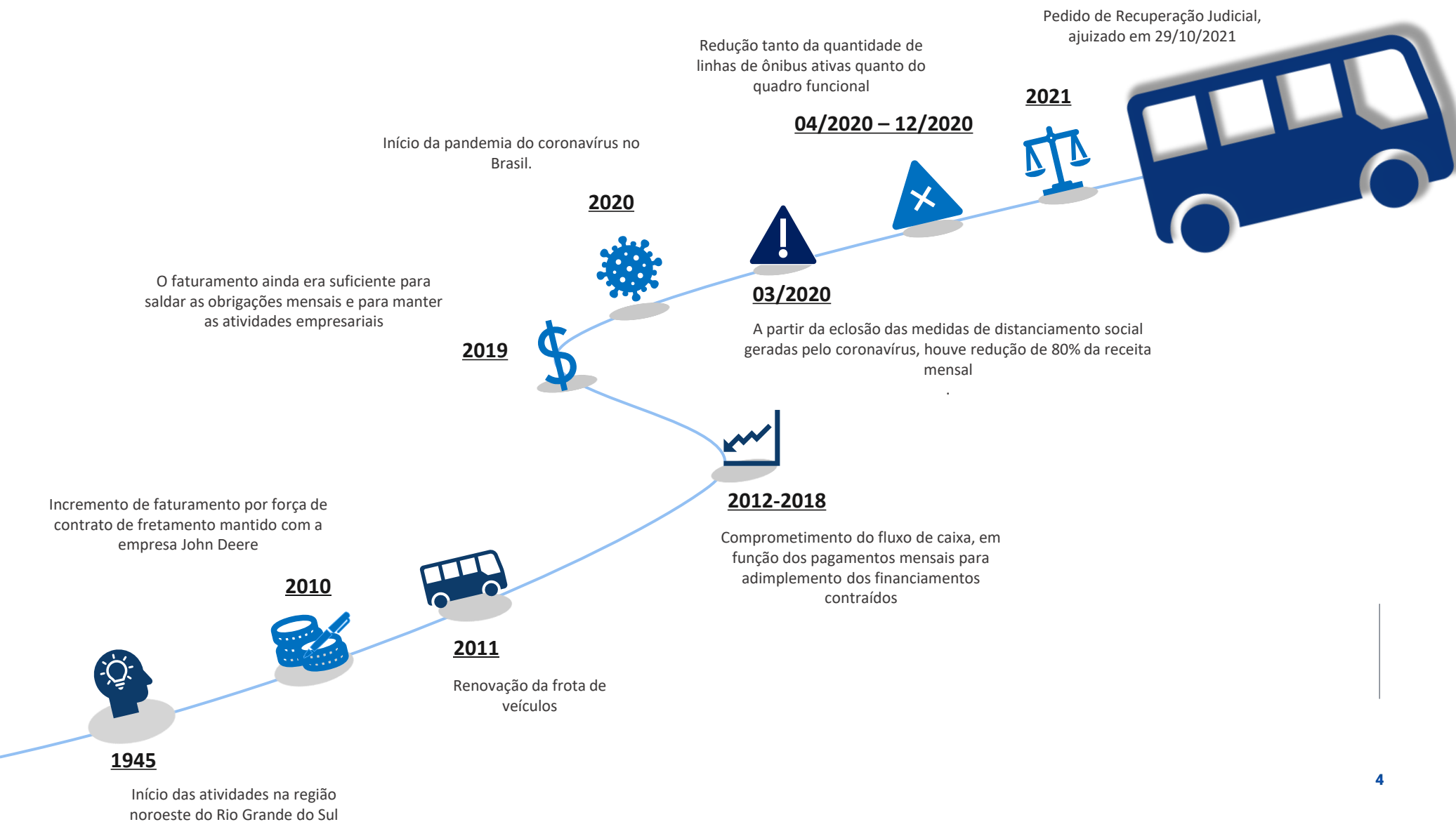
Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais**.

Todos os relatórios de atividades elaborados por esta Equipe também poderão ser consultados no **site** da **Administração Judicial**, que pode ser acessado conforme endereço a seguir ou ao clicar na imagem abaixo:

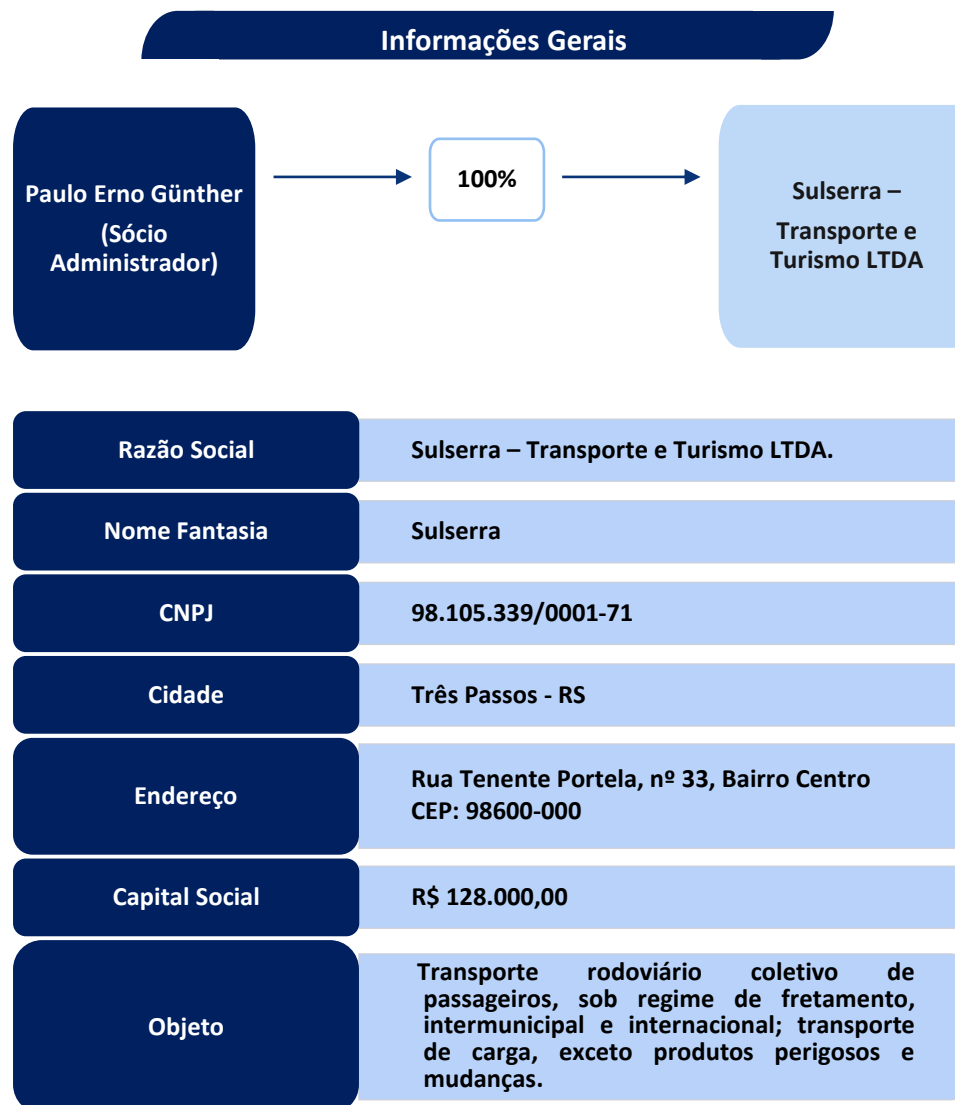
[BRIZOLAEJAPUR.COM.BR/CASOS/RECUPERACOES/SULSERRA-TRANSPORTE-E-TURISMO-LTDA](https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/sulserra-transporte-e-turismo-ltda)

Ademais, cumpre destacar a documentação recebida referente à competência de julho de 2023 estava incompleta até a elaboração deste Relatório.

2. Breve Histórico da Recuperanda



3. Estrutura Societária



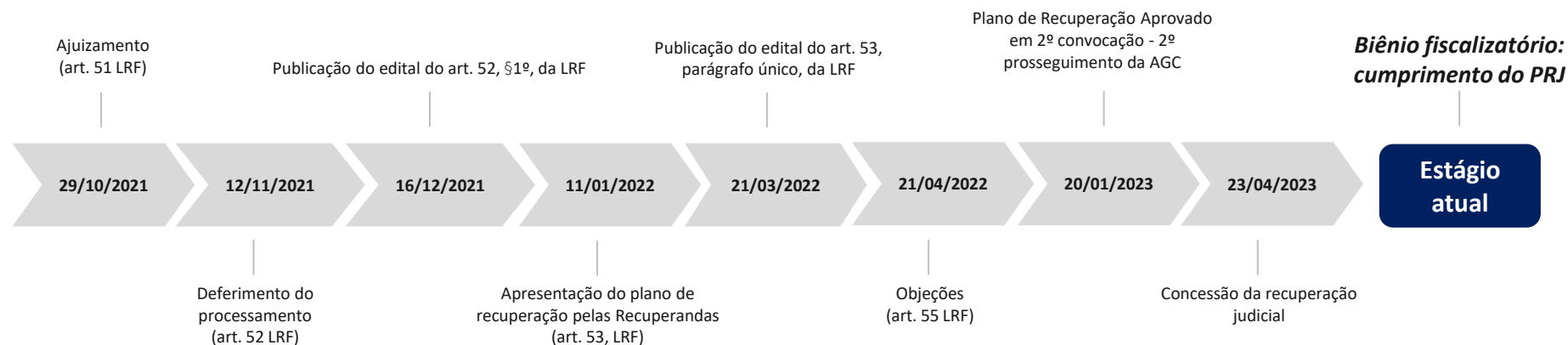
4. ESTÁGIO PROCESSUAL

4.1. Cronograma Processual

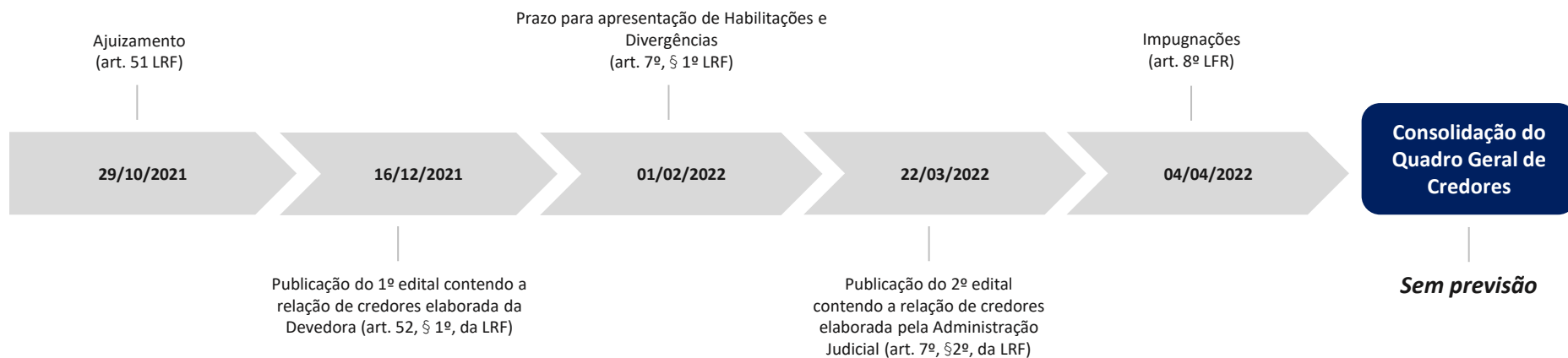
4.2. Eventos do Mês

4.1. Cronograma Processual

Processo de Recuperação Judicial:



Verificação de Créditos:



4.2. Eventos dos Mês

Apresenta-se abaixo a relação de todos os **eventos relevantes** que ocorreram no processo de Recuperação Judicial desde o último relatório de atividades:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
27/07/2023	Mandado de penhora no rosto dos autos oriundo da Reclamatória Trabalhista n.º 0020353-71.2021.5.04.0751	Evento 613
11/08/2023	Ofício solicitando informações sobre a sentença de concessão da Recuperação Judicial oriundo do Cumprimento de Sentença nº 5000710-44.2020.8.21.0075	Evento 625
15/08/2023	Decisão interlocutória referente (i) aos embargos de declaração acostados no Evento 577; (ii) ao mandado de penhora e (iii) sobre os imóveis matriculados sob os n.ºs 2.787, 2.788, 2.789, 3.286, 3.285, 3.287, 6.207 e 15.175 do CRI de Três Passos e a sua imprescindibilidade ao cumprimento do plano de Recuperação Judicial.	Evento 628
17/08/2023	Manifestação da Recuperanda quanto o mandado de penhora no rosto dos autos;	Evento 637
21/08/2023	Ofício solicitando informando que foram reconhecidos os créditos em favor da União (Contribuições Previdenciárias), que importam em R\$ 21.435,86 na Recuperação Judicial	Evento 639
28/08/2023	Manifestação da Adm. Judicial apresentando processado do Evento 604 a 649	Evento 650
28/08/2023	Ofício com o fito de determinar a penhora no rosto dos autos da Recuperação Judicial oriundo da Reclamatória Trabalhista nº 0020298-51.2022.5.04.0601	Evento 651

5. CUMPRIMENTO DO PRJ

5.1. Quadro-Geral de Credores

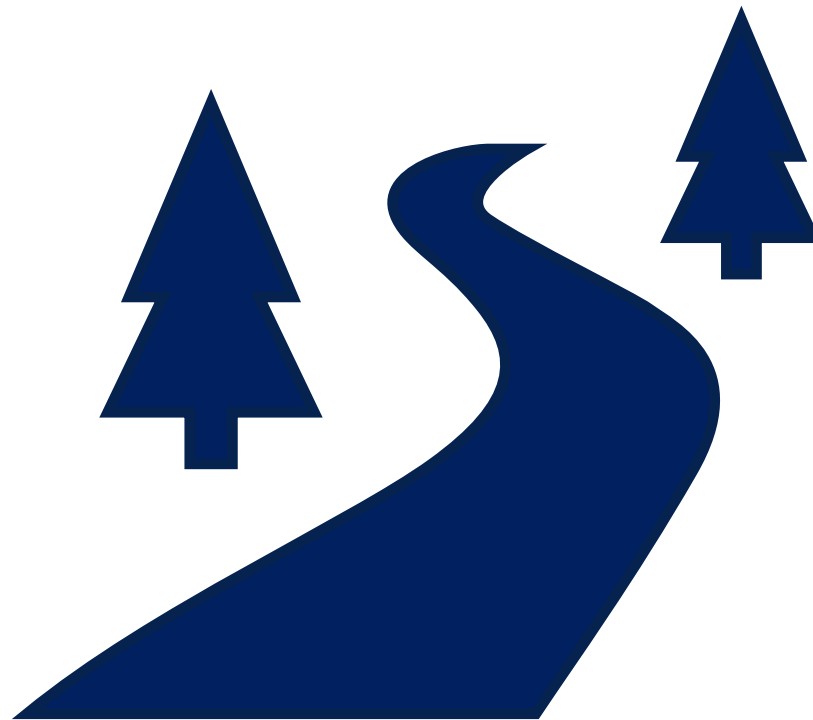
5.2. Condições de Pagamento do Plano

5.3. Fiscalização do Cumprimento do Plano

5.1 Quadro Geral de Credores

De acordo com o Quadro Geral de Credores vigente, o total de créditos concursais perfaz o montante de **R\$ 26.761.624,01**, conforme resumo quadro apresentado abaixo:

CLASSES	Nº CREDITORES	CRÉDITO EM R\$	%
CLASSE I	123	R\$ 7.079.119,67	26%
CLASSE II	1	R\$ 2.930.000,00	11%
CLASSE III	33	R\$ 16.598.500,59	62%
CLASSE IV	37	R\$ 154.003,75	1%
Total Geral	194	R\$ 26.761.624,01	100%



5.2 Condições de Pagamento do Plano

Apresenta-se abaixo um quadro resumo das formas de pagamentos previstas no plano aprovado em Assembleia-Geral de Credores no dia 20/01/2023 e homologado pelo juízo no dia 23/04/2023. O **Plano de Recuperação Judicial** pode ser acessado na íntegra através do seguinte link: [Plano de Recuperação Judicial](#).

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	CORREÇÃO	PRAZO	PARCELAS
CLASSE I	Estão condicionados à DAÇÃO EM PAGAMENTO (CESSÃO DE CRÉDITO) do crédito que a Recuperanda tem a receber de EMPRESA BRASILEIRA DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (“Correios”) nos autos do processo 5052984-39.2014.4.04.7100, em trâmite perante a Justiça Federal do Rio Grande do Sul.					
CLASSE II	Não há	39%	18 meses ¹	TR	Pago em 1 parcelas após a carência ou venda de upis	1
CLASSE III	Credores não colaborativos	80%	30 meses ¹	TR + 0,3% ao mês	Pago em 150 parcelas mensais após a carência	150
	Credores colaborativos operacionais	0%	3 meses ¹	TR	Pago em 18 parcelas mensais após a carência	18
	Credores colaborativos financeiros ²	39%	18 meses ¹	TR	Pago em 1 parcelas após a carência ou venda de UPIs	1
CLASSE IV	Não há	60%	24 meses ¹	TR + 0,3% ao mês	Pago em 120 parcelas após a carência	120

¹ Carência a partir da data de homologação do **Plano de Recuperação Judicial**, ou seja, 23/04/2023.

² Alternativamente, a Recuperanda propõe modalidade alternativa de pagamento aos credores colaborativos financeiros (item 3.4.3), possibilitando eventual antecipação do prazo estipulado para recebimento de seus créditos.

5.3 Fiscalização do Cumprimento do Plano

Uma vez que apenas a carência da subclasse Credores Colaborativos Operacionais findou, apresenta-se abaixo um quadro resumo dos pagamentos realizados, conforme os critérios previstos no **PRJ**:

CLASSE	CREDOR	CRÉDITO	PAGAMENTOS	SALDO	STATUS
III	TRR REGINATTO COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 18.447,04	R\$ 2.049,68	R\$ 16.397,36	✓
III	AVILA E MASSUDA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA. - POSTO AVILA	R\$ 48.997,71	R\$ 2.722,09	R\$ 46.275,62	✓
Total		R\$ 67.444,75	R\$ 4.771,77	R\$ 62.672,98	✓

Cabe ressaltar que o credor **TRR REGINATTO COMBUSTIVEIS LTDA** recebeu as duas primeiras parcelas de forma integral. Entretanto, questionada acerca do adimplemento de **AVILA E MASSUDA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - POSTO AVILA**, a Recuperanda informou que **não havia obtido acesso aos dados bancários** na data do **primeiro pagamento**. Não obstante, iniciou os pagamentos ao Credor **AVILA E MASSUDA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - POSTO AVILA** na data prevista para a segunda parcela.

Indagado acerca do adimplemento das parcelas já vencidas ao Credor **AVILA E MASSUDA PRODUTOS DE PETROLEO LTDA - POSTO AVILA**, o Representante da Devedora afirmou que haviam um entendimento divergente da Administração Judicial. Apesar disto, indicou que **realizará o pagamento necessário até 09/09/2023**, a fim de evitar maiores óbices no processo de Recuperação Judicial.

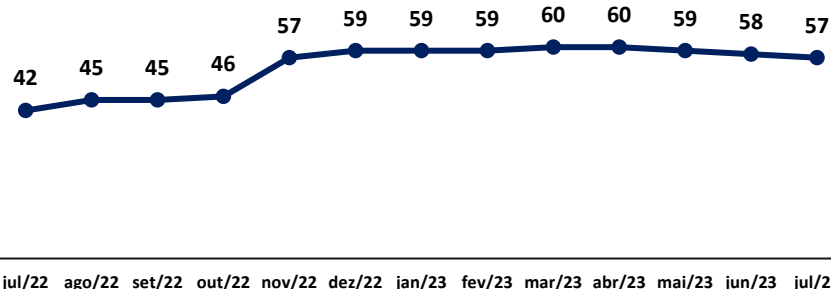
6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1. Quadro de Funcionários e Outras Informações

6.1 Quadro de Funcionários e Outras informações

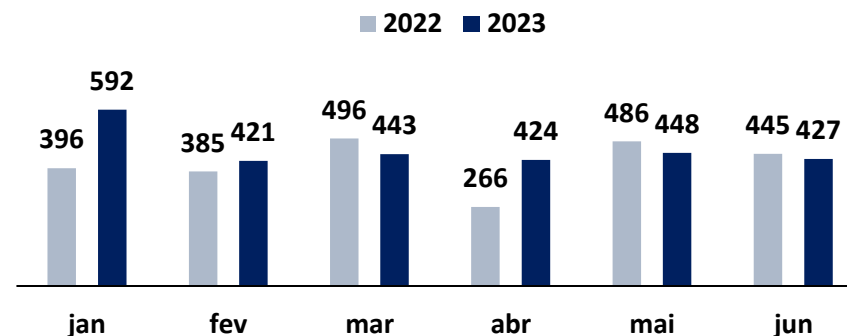
NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

Apresenta-se, a seguir, a evolução do número de colaboradores celetistas da Recuperanda, conforme informações encaminhadas pela sua administração:



FATURAMENTO (em R\$ mil)

Apresenta-se a evolução do faturamento mensal da Recuperanda, em milhares de reais, comparado com o mesmo período do ano imediatamente anterior:



EXTRACONCURSAL - TRIBUTÁRIO

O resumo abaixo foi elaborado a partir do **extrato e-CAC** fornecido pela Recuperanda, com data de emissão **30/08/2023**, e consulta ao site da **PGFN**, realizada no **dia 31/08/2023**.

Natureza do tributo	Valor	%
Débito Sief - eCAC	R\$ 922.972,05	4%
CADIN	R\$ 780.949,85	4%
Tributário - Demais Débitos	R\$ 7.262.788,33	33%
Tributário - Previdenciário	R\$ 12.122.623,21	55%
Não Tributário - Multa Trabalhista	R\$ 63.585,25	0%
FGTS	R\$ 963.097,50	4%
TOTAL	R\$ 22.116.016,19	100%

OUTRAS INFORMAÇÕES



Conforme os Representantes da Recuperanda, assim como observado na documentação suporte, em sua maioria, **as despesas correntes**, tais como salários e fornecedores, estão sendo pagas.



Os **honorários devidos à Administração Judicial** de competências janeiro a agosto de 2023 estavam em atraso até a data de elaboração deste relatório.



Não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos **incisos do art. 64, da LRF**.



A documentação recebida referente à competência **de julho de 2023** estava **incompleta**.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/RS 75.787



José Paulo Japur
Advogado Corresponsável
OAB/RS 76.320



Luiz Renato Barreto Gomes
Advogado Responsável
OAB/PR 65.131



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC 95.647/O-9



Felipe Camardelli
Coordenador Financeiro
CRA 31.349/O



Lucas Evaldt Vargas
Equipe Contábil